

REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL ASSESSORIA

Questionamento 1:

Não localizamos no edital o prazo de instala/entre do serviço de cada lote, solicitamos a informação de prazo de instalação por lote visto que o objeto do edital está dividido em 4 lotes

RESPOSTA:

Nossos contratos administrativos atuais relacionados a todos os objetos dessa licitação se encerrarão em 31 de dezembro de 2020, sendo assim, as instalações e disponibilizações devem estar liberadas no dia 01 de janeiro de 2021.

Questionamento 2:

No preâmbulo do edital é previsto:

"...na forma indireta e sob regime empreitada por preço unitário cujo critério de julgamento será MENOR

PREÇO POR LOTE EM 60 MESES, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente..."

Porem no "ANEXO IX MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO", Cláusula Nona, Parágrafo único é citado:

"Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 60 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo"

Entendemos que o prazo de vigência do contrato será de 60 conforme critério de julgamento da proposta, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. Com relação ao prazo contratado no momento de sua celebração, a Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, e a doutrina, tem o entendimento de que o contrato deve ser celebrado pelo prazo equivalente ao respectivo crédito orçamentário, sendo possível, para este objeto, a prorrogação por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses. Atingido este tempo, deve-se iniciar um novo procedimento de contratação. Desde já, informa-se que as prorrogações contratuais são comuns no âmbito do CIGA. Os fatos impeditivos estão atrelados ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.